

PROJETO DE LEI N.º 007/2022

DATA: 03.02.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R\$ 2.948.500,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	1496	100.000,00
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1038	560.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	580.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	868	850.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	866	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	870	400.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1063	260.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1064	160.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	853	2.500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	854	2.500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	857	2.500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	871	25.000,00
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição Equipamentos e Realização de Obras		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	865	5.000,00
TOTAL R\$ 2.948.500,00			



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

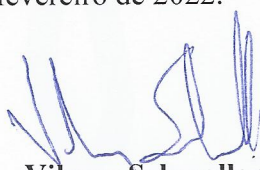
Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 2.948.500,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.2.1	Transferência Recursos do SUS - Atenção Esp (42)	1496	100.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01	Em. Parl Reforma Hospital – Leandre (127)	1038	560.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (142)	853	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (143)	854	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (144)	857	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (145)	865	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros	866	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01	Conv. Pav. Poliédrica 090/2021 SEAB (129)	864	580.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02	Conv. Pav. Poliédrica 249/2021 SEAB (131)	868	850.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Conv. Aquis. Máquinas 915218/2021 MAPA (133)	870	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (135)	871	25.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Conv. Aquis. Rol Comp. 907938/2021 MAPA (136)	1063	260.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Conv. Aquis. Retro. 904526/2020 MAPA (138)	1064	160.000,00
TOTAL R\$ 2.948.500,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2022.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal